

**Prefeitura Municipal de Montanha  
Estado do Espírito Santo**

**Lei nº 517**

Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal.

A Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores do Distrito de Vinhático ( ASMOVIN ), pessoa jurídica sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 080.295.257-7-.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrario.

Montanha - ES, 24 de setembro 2001.

  
**Hercules Favarato**  
Prefeito Municipal